



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 008/2014

Processo Licitatório nº 005/2014
Pregão Presencial RP nº 005/2014
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.799.163/0001-26, sediada à Rua Simão Tamm, nº. 257 Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-250, neste ato representado por Hélio Alves Rocha, inscrito no CPF sob o nº.112.191.815-87 e CI nº. 1.134.028 SSP/BA, **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 36.325.157/0002-15, sediada à Rua Dulce Maria, nº 365, Bairro Ipiranga, CEP: 31.160-250 Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Felipe David Fontana, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.712.507-06 e CI nº 2.169CRM/ES ou Felipe David Mello Fontana, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.054.937.03 e CI nº 172.247.9 SSP/ES, **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.734.671/0001-51, sediada à Fazenda Estância Cristália, na Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, Itapira/SP, CEP: 13.970-970, neste ato representado por Ogari de Castro Pacheco, inscrito no CPF sob o nº. 014.645.078-72 e CI nº. 2.101.379-2 SSP/SP e/ou Kátia Stevanatto Sampaio, inscrita no CPF sob o nº. 016.587.418-03 e CI nº. 9.857.925-3 SSP/SP, **DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.795.066/0001-27, sediada à Rua da Ressurreição nº 196 A, Bairro São José, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.820-170, neste ato representado por Rosana Aparecida Alves, inscrita no CPF sob o nº. 013.538.906-27 e CI nº. MG 12.174.071 SSP/MG e/ou José Zacarias Alves, inscrito no CPF sob o nº. 311.370.166-04 e CI nº. 6.610.149 SSP/MG, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26, sediada à Rua Barão de Bonito, nº. 408 anexos 424/450, Bairro da Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-080, neste ato representado por Eugênio José Gusmão da Fonte Filho inscrito no CPF sob o nº. 293.247.854-00 e CI nº. 16.220.040 SSP/PE e/ou Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, inscrito no CPF sob o nº. 056.554.614-71 e CI nº. 6.329.005 SSP/PE, **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.725.813/0001-70, sediada à Rua Paracatu, nº. 1.280, Bairro Bandeirantes, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.047-040, neste ato representado por José Geraldo Chaves, inscrito no CPF sob o nº. 132.910.336-04 e CI nº. M-3.286.702 SSP/MG e/ou Paulo Roberto Chaves, inscrito no CPF sob o nº. 432.225.796-87 e CI nº. MG-2.932.813 SSP/MG, **FARMACONN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.159.816/0001-13, sediada à Rua Portugal e Castro, nº. 590, Bairro Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.250-630, neste ato representado por Alexandre Savi, inscrito no CPF sob o nº. 746.143.806-97 e CI nº M-2.714.742 SSP/MG, **HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

2

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.460.736/0001-78, sediada à Rua Santa Luzia, nº. 153, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-120, neste ato representado por Geraldo Magela de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 012.194.136-15 e CI nº. M-190.810 SSP/MG e/ou Leonardo Augusto Machado Campos, inscrito no CPF sob o nº. 481.442.906-15 e CI nº. M-2.948.589 SSP/MG e/ou Marco Aurélio Silva Pereira, inscrito no CPF sob o nº. 493.687.616-04 e CI nº. M2-285.890 SSP/MG, **MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.735.488/0001-11, sediada à Rua Professor Francisco Dionísio, nº. 130, Bairro Parque Catanduva, Varginha/MG, CEP: 37.006-290, neste ato representado por Nikita Oliveira Sigiani, inscrito no CPF sob o nº. 286.332.536-15 e CI nº. MG- 2.353.694 SSP/MG ou Ana Maria Pereira Sigiani, inscrita no CPF sob o nº. 487.285.276-15 e CI nº. 38.622.973-9 SSP/SP, **RCA COM. E REP. DE MEDICAMENTOS, PROD. HOSPITALARES E PERFUMARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.655.531/0001-39, sediada à Rua Carmo da Cachoeira, nº. 217, Loja 1, Bairro Salgado Filho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.550-370, neste ato representado por Alenir Visintin, inscrito no CPF sob o nº. 027.980.536-50 e/ou CI nº. M-8.053.201 SSP/MG e Claudemir Cortes Vizintim, inscrito no CPF sob o nº. 054.829.496-80 e CI nº. MG-12.859.752 SSP/MG, **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.896.538/0001-42, sediada à na Praça Getúlio Vargas, nº. 43, Letra C, Bairro São João Batista, Santa Luzia/MG CEP 33.030-020, neste ato representado por Flávia Barbosa, inscrito no CPF sob o nº. 257.330.168-09 e CI nº. 28.209.974 SSP/SP, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO/PAM E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA. *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)*, conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde através da Farmácia Municipal, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das



especificações referidas nas Ordens de Fornecimento emitidas durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço.
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 18 (dezoito) meses a contar da data de seu recebimento pela Farmácia Municipal.
- d) Apresentar o Laudo de Controle de qualidade a cada lote de medicamento entregue.
- e) O recebimento ficará condicionado a:
 - e.1) Para as formas farmacêuticas: soluções / suspensões de uso oral / cremes, deverão vir acompanhadas de dosador oral graduado ou equivalente/ aplicadores, que permitam a administração das doses.
 - e.2) Os medicamentos deverão apresentar-se em forma farmacêutica individualizada, como ampolas, blisters e envelopes. Essas apresentações devem conter o prazo de validade e o número do lote impresso.
 - e.3) Os medicamentos fornecidos nas embalagens frasco/ampola deverão permitir a adição de solvente específico e remoção de fração do conteúdo, sem a perda do mesmo ou comprometimento de sua esterilidade.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

4

CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

5

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 764.285,96 (setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
672	02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.30.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa



6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) A **CONTRATADA** deverá entregar o material na Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, localizada na Rua Virgílio de Mello Franco nº 66 – Centro, no horário das 08:00 às 17h30min, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone 3688-1426.

b) Garantir a troca da mercadoria, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.

c) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da Farmácia Municipal.

d) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 11/02/2014 a 10/02/2015 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Solicitar à CONTRATADA o fornecimento do(s) item(s) licitados.
- d) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo Contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no Contrato.
- e) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- f) Realizar o pagamento da Contratada no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

8

- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na Ordem de Compra.
- h) Entregar a mercadoria em prazo estabelecido no contrato que é de 05 dias úteis.
- i) Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir, às suas expensas, no total o objeto deste contrato quando se verificarem violação da embalagem ou desacordo no fornecimento, no prazo máximo de dois dias úteis, a partir da verificação da entrega irregular ou incorreta.
- j) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados a servidores do município de Lagoa Santa-MG ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos/equipamentos, impróprios para o uso.
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.
- l) Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em produtos/equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.
- m) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Na Nota Fiscal deverá constar o local de entrega, a unidade solicitante e o número da ordem de fornecimento.
- o) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

9

p) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.

q) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.

c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

10

Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.



§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes.
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 005/2014, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

12

Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 005/2014 - Processo Licitatório nº 005/2014** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 11 de fevereiro de 2014.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


BH FARMA COMÉRCIO LTDA
HÉLIO ALVES ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FELIPPE DAVID FONTANA ou FELIPPE DAVID MELLO FONTANA

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
OGARI DE CASTRO PACHECO e/ou KÁTIA STEVANATTO SAMPAIO

DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ROSANA APARECIDA ALVES e/ou JOSÉ ZACARIAS ALVES

DROGAFONTE LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO e/ou EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
JOSÉ GERALDO chaves e/ou PAULO ROBERTO CHAVES

FARMACONN LTDA
ALEXANDRE SAVI

HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA e/ou LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS e/ou MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA

MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIKITA OLIVEIRA SIGIANI ou ANA MARIA PEREIRA SIGIANI



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

14

Manoel de Jesus Barbosa
RCA COM. E REP. DE MEDICAMENTOS, PROD. HOSPITALARES E
PERFUMARIA LTDA-EPP
ALENIR VISINTIN E CLAUDEMIR CORTES VIZINTIM

Flávia Barbosa
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA-EPP
FLÁVIA BARBOSA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF: 029.013.09676

[Signature]
CPF: 073.047.406-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

15

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2014, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 005/2014.

BH FARMA COMÉRCIO LTDA CNPJ: 42.799.163/0001-26						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
50	80.000	CPR	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	BELFAR	0,060	4.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)						

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.325.157/0002-15						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
35	2.000	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML Solução Injetável - Ampola - 2mL	UNIÃO QUÍMICA	1,620	3.240,00
107	2.000	AMP	TIAMINA 100 MG/ML MEDICAMENTO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML MEDICAMENTO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	CITOPHARMA /CASULA	5,000	10.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.240,00 (TREZE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)						

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
40	1.000	CP	CODEINA 30MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,540	540,00
41	1.500	TB	COLAGENSE POMADA 0,6U/G 30 GR POMADA BISNAGA 30G	CRISTÁLIA	11,543	17.314,50
52	800	AMP	ETOMIDATO 2 MG/ML - INJETAVEL (AMPOLA 10 ML) AMPOLA 10 ML	CRISTÁLIA	7,956	6.364,80
54	1.500	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML INJETAVEL Solução injetável - Ampola 2 ML	CRISTÁLIA	1,260	1.890,00
66	1.200	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - SOLUÇÃO NJETÁVEL- AMPOLA 5 ML MEDICAMENTO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	CRISTÁLIA	8,212	9.854,40
73	300	AMP	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 1 ML	CRISTÁLIA	1,448	434,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

16

74	200	FAMP	LIDOCAINA 1% COM VASO CONSTRITOR (FRASCO-AMPOLA 20 ML) Solução Injetável - Frasco ampola - 20mL	CRISTÁLIA	6,120	1.224,00
84	2.000	AMP	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML MEDICAMENTO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	CRISTÁLIA	1,639	3.278,00
85	450	AMP	NITROGLICERINA 5 MG/ML - MEDICAMENTO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML MEDICAMENTO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	CRISTÁLIA	22,348	10.056,60
90	2.000	FAMP	OMEPRAZOL 40 MG - MEDICAMENTO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA+DILUENTE Medicamento injetável - frasco ampola + diluente	CRISTÁLIA	4,500	9.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 59.956,70 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 08.795.066/0001-27

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	48.000	AMP	AGUA DESTILADA ESTÉRIL - INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	0,112	5.376,00
05	1.500	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	0,730	1.095,00
07	5.000	AMP	ATROPINA SULFATO 0,5 MG/ML MEDICAMENTO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	FARMACE	0,406	2.030,00
10	3.000	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	0,504	1.512,00
14	2.000	AMP	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA SOL. INJ. 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	0,895	1.790,00
16	2.000	FAMP	CEFALOTINA 1G COM DILUENTE PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL EV- FRASCO AMPOLA/ AMPOLA	NOVA FARMA	1,800	3.600,00
24	3.000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	0,140	420,00
30	1.200	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML MEDICAMENTO INJETÁVEL	HIPOLABOR	0,910	1.092,00
34	150	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - MEDICAMENTO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML Solução Injetável - Ampola - 1mL	CRISTALIA	5,600	840,00
36	2.000	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML Solução Injetável - Ampola - 2mL	CRISTALIA	0,980	1.960,00
44	450	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	1,120	504,00
49	2.000	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML AMPOLA 1 ML	BUNK	2,380	4.760,00
59	200.000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 mg Comprimido Simples	PRATI DONADUZZI	0,054	10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

17

76	200	FAMP	LIDOCAINA 2% - 20 ml - VASO CONSTRITOR MEDICAMENTO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 20 ML	HYPOFARMA	3,090	618,00
----	-----	------	--	-----------	-------	--------

VALOR TOTAL: R\$ 36.397,00 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

DROGA FONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
33	5.000	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML Solução Injetável - Ampola - 2mL	ISOFARMA	0,190	950,00
46	2.500	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	0,540	1.350,00
53	3.000	AMP	FENITOINA 50 mg/ml - 5 ml AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	0,900	2.700,00
55	2.000	FAMP	FENTANILA 0,05 MG/ML - MEDICAMENTO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	1,580	3.160,00
67	2.500	AMP	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML OU 20.000UI/ML MEDICAMENTO INJETAVEL - AMPOLA 0,25 ML	CRISTÁLIA	6,240	15.600,00
71	180.000	CPR	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,100	18.000,00
75	30	FR	LIDOCAINA 10% - SPRAY 50 ml SPRAY - FRASCO 50ML	CRISTÁLIA	48,00	1.440,00
80	3.000	UN	METRONIDAZOL 5 MG/ML ou 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL-BOLSA 100 ML MEDICAMENTO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	FRESENIUS	1,580	4.740,00
82	2.000	AMP	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML. AMPOLA DE 5 ML MEDICAMENTO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	0,920	1.840,00
83	1.000	AMP	MIDAZOLAN INJ. 5 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	1,950	1.950,00
94	20.000	FR	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL	MEDQUIMICA	1,250	25.000,00
100	1.000	AMP	SULFAMETOXAZOL 80 MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML MEDICAMENTO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	BRAINFARMA	1,580	1.580,00
110	1.000	AMP	TRIFOSFATO DE ADENOSINA 3mg/ML Solução injetável - Ampola - 2ML	HIPOLABOR	8,390	8.390,00

VALOR TOTAL: R\$ 86.700,00 (OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.725.813/0001-70

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
72	2.000	CPR	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 20 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	0,140	280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

18

VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)

FARMACONN LTDA
CNPJ: 04.159.816/0001-13

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
20	1.500	FAMP	CLARITROMICINA 500 MG - INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ASPEN /AGILA	42,900	64.350,00
25	12.000	FR	CLORETO DE SÓDIO, FRASCO DE 250 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL A 0,9% COM SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	FRESENIUS	1,610	19.320,00
61	400	FR	GLICOSE 5 % - SOLUÇÃO INJETAVEL - SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML MEDICAMENTO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	FRESENIUS	1,890	756,00
78	800	FR	MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML	ISOFARMA	3,260	2.608,00
95	900	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 2500 MG - MEDICAMENTO INJETÁVEL EV MEDICAMENTO INJETÁVEL ENDO VENOSO	CLARIS /MEIZLER	4,600	4.140,00

VALOR TOTAL: R\$ 91.174,00 (NOVENTA E HUM MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)

HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 02.460.736/0001-78

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
68	5.000	FAMP	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	3,450	17.250,00
69	5.000	FAMP	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	6,219	31.095,00
79	2.000	AMP	METOPROLOL 5MG/ML MEDICAMENTO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	ASTRAZENECA	22,300	44.600,00
97	15.000	CPR	SECNIDAZOL 1 G	PRATI DONADUZZI	0,370	5.550,00

VALOR TOTAL: R\$ 98.495,00 (NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.735.488/0001-11

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
31	800	FAMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML OU 1% FRASCO AMPOLA	HYPOFARMA	2,010	1.608,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

19

			Solução Injetável - Frasco ampola - 20mL			
47	4.000	FR	DIMETICONA SOL. ORAL 15 ML - 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	PRATI	0,959	3.836,00
51	500	FAMP	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI MEDICAMENTO INJETÁVEL EV FRASCO-AMPOLA	CSL BEHRING	400,020	200.010,00
86	450	AMP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML MEDICAMENTO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML MEDICAMENTO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	4,900	2.205,00
108	100	CPR	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	PRATI	0,092	9,20
VALOR TOTAL: R\$ 207.668,20 (DUZENTOS E SETE MIL SEISSENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)						

RCA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E PERFUMARIA LTDA - ME
CNPJ: 11.655.531/0001-39

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	3.000	AMP	ADRENALINA 1mg/ml - AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	0,875	2.625,00
04	6.000	FR	AGUA DESTILADA ESTÉRIL INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	FRESENIUS KABI	1,678	10.068,00
06	3.000	FAMP	AMPICILINA 1G INJETÁVEL FRASCO AMPOLA+DILUENTE	NOVA FARMA	1,044	3.132,00
12	1.600	FR	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML OU 0,025%. SOLUÇÃO - FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZZI	0,769	1.230,40
21	3.500	CPR	CLARITROMICINA 500 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	EMS GENERIC	1,240	4.340,00
22	5.000	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO, AMPOLA DE 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10% AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	0,178	890,00
23	3.000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	0,141	423,00
26	12.000	FR	CLORETO DE SÓDIO, FRASCO DE 500 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL A 0,9% COM SISTEMA FECHADO MEDICAMENTO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	EUROFARMA	1,644	19.728,00
48	20.000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETAVEL 2 ML AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	0,475	9.500,00
57	600	FR	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE PREDINISONA) Solução Oral - Frasco 100 ML	PRATI DONADUZZI	3,670	2.202,00
63	15.000	AMP	GLICOSE 50% - SOLUCAO HIPERTONICA (AMPOLA 20 ML) MEDICAMENTO INJETAVEL - AMPOLA 20 ML	ISOFARMA	0,283	4.245,00
89	20	FR	OLEO MINERAL 100% - 100 ML FRASCO 100 ML	NATULAB	1,593	31,86
96	20.000	SCH	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (COMPOSIÇÃO POR LITRO	NATULAB	0,377	7.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

20

			APÓS PREPARO):CLORETO DE SÓDIO 2,6 G (75 MMOL DE SÓDIO)GLICOSE ANIDRA 13,5 G (75 MMOL DE GLICOSE) CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G (20 MMOL DE POTÁSSIO E 65 MMOL DE CLORETO)CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9 G (10 MMOL DE CITRATO). SACHE COM 27,9 GRAMAS APROXIMADO.			
99	800	BSN	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G - CREME (BISNAGA 50G) CREME - BISNAGA 50 G	PRATI DONADUZZI	2,756	2.204,80

VALOR TOTAL: R\$ 68.160,06 (SESSENTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA REAIS E SEIS CENTAVOS)

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP CNPJ: 11.896.538/0001-42

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	20.000	CPR	ACIDO FOLICO 5 mg - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,017	340,00
08	200	CX	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM SOLUÇÃO DILUENTE PÓ LIOFILIZADO PARA SPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA/ AMPOLA - CX C/ 50	TEUTO	49,500	9.900,00
09	200	CX	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 COM SOLUÇÃO DILUENTE PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA/ AMPOLA - CX C/ 50	TEUTO	44,000	8.800,00
11	1.500	FR	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML	HYPOFARMA	16,600	24.900,00
27	2.000	AMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	1,740	3.480,00
32	1.000	FAMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 %. 20 ML Solução Injetável - Frasco ampola - 20mL	HIPOLABOR	1,180	1.180,00
37	6.000	AMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA SOL. INJ. 25MG/ML 2 ML Solução Injetável - Ampola - 2mL	FARMACE	0,640	3.840,00
42	5.000	AMP	COMPLEXO B (B1, B2, B6, PP E B5) INJ. - 2 ml MEDICAMENTO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	0,740	3.700,00
43	30.000	CP	COMPLEXO B (B1, B2, B6, PP E B5) CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA-5-FOSFATO SÓDICO (VITAMINA B2), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), NICOTINAMIDA (VITAMINA PP), DEXPANTENOL (VITAMINA B5) Drágea Simples	BELFAR	0,045	1.350,00
56	2.500	AMP	FITOMENANDIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 1 ML AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	0,700	1.750,00
58	4.500	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	0,510	2.295,00
65	1.500	AMP	HALOPERIDOL INJ. 5 MG/ML - 1 ML MEDICAMENTO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	TEUTO	0,450	675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

21

70	12.000	AMP	HIOSCINA INJETAVEL 5ML (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML) MEDICAMENTO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	0,950	11.400,00
81	2.000	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML - MEDICAMENTO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML MEDICAMENTO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	0,700	1.400,00
87	4.000	AMP	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2 MG/ML - INJETÁVEL (AMPOLA 4 ML) MEDICAMENTO INJETAVEL - AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR	1,100	4.400,00
88	5.000	CPR	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,140	700,00
91	1.500	FAM P	OXACILINA 500 MG - MEDICAMENTO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA+DILUENTE Medicamento injetável - frasco ampola+diluyente	NOVA FARMA	1,490	2.235,00
93	50	FAM P	PENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI (FRASCO-AMPOLA) Pó liofilizado para suspensão injetável - Frasco- ampola	ARISTON /BLAU	4,000	200,00
98	5.000	FR	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO Medicamento injetável - sistema fechado - frasco 500 ml	SEGMENTA EUROFARMA	2,479	12.395,00
109	2.500	AMP	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML MEDICAMENTO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	0,990	2.475,00

VALOR TOTAL: R\$ 97.415,00 (NOVENTA E SETE MIL QUATROCESSENTOS E QUINZE REAIS)

VALOR TOTAL GERAL R\$ 764.285,96 (SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Lagoa Santa, 11 de fevereiro de 2014.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


BH FARMA COMÉRCIO LTDA
HÉLIO ALVES ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

22

Costa Camargo
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FELIPPE DAVID FONTANA ou FELIPPE DAVID MELLO FONTANA

~~*OGARI DE CASTRO*~~
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA
OGARI DE CASTRO PACHECO e/ou KÁTIA STEVANATTO SAMPAIO

Rosana Alves
DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ROSANA APARECIDA ALVES e/ou JOSÉ ZACARIAS ALVES

Eugênio José Gusmão
DROGAFONTE LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO e/ou EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

Paulo Roberto Chaves
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA
JOSÉ GERALDO chaves e/ou PAULO ROBERTO CHAVES

Alexandre Savi
FARMACONN LTDA
ALEXANDRE SAVI

Gerardo Magela de Oliveira
HELP FARMA PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA e/ou LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS e/ou MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA

Ana Maria Pereira Sigiani
MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIKITA OLIVEIRA SIGIANI ou ANA MARIA PEREIRA SIGIANI



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Marcos de Paula Barbosa
RCA COM. E REP. DE MEDICAMENTOS, PROD. HOSPITALARES E
PERFUMARIA LTDA-EPP
ALENIR VISINTIN E CLAUDEMIR CORTES VIZINTIM

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA-EPP
FLÁVIA BARBOSA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF: 029.013.696-26

[Signature]
CPF: 073.047.406-20